



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DIVISÃO DE EXTENSÃO – SERVIÇO DE ESTÁGIOS**

Campus Universitário – Viçosa - MG - 36570-900 – Telefone. (31) 3612- 2025/2021  
E-mail [estagio@ufv.br](mailto:estagio@ufv.br) <http://www.estagio.ufv.br>

**CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS**

Aos 04 dias do mês de março de 2021 pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, centro, Santana da Vargem - MG, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, brasileiro, casado, documento de identidade nº MG 3.188.390 SSP/MG e CPF nº 538.513.406-63, domiciliado na Rua Antonio Carlos Silva, nº 41, no Centro de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, e de outro, a **Universidade Federal de Viçosa - UFV**, fundação educacional de direito público, com sede em Viçosa - MG, CNPJ. 25.944.455/0001-96, representada por **José Ambrósio Ferreira Neto, Pró-Reitor de Extensão e Cultura**, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente convênio para a concessão de ESTÁGIO, de acordo com a Lei 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para a realização de ESTÁGIOS de estudantes da Universidade Federal de Viçosa, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como Estratégia de Profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para realização de cada ESTÁGIO, em decorrência deste convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei.11.788

§ 1º - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante estagiário e a CONCEDENTE.

§ 2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei.11.788

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONCEDENTE, para atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o **Plano de Estágios** previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes estagiários.

§ 1º - A CONCEDENTE, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do ESTÁGIO.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica assegurada à CONCEDENTE a seleção dos estudantes candidatos à vaga de ESTÁGIOS, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicar.

**CLÁUSULA QUINTA:** À CONCEDENTE caberá registrar a frequência e avaliar desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEXTA:** A distribuição e concessão de ESTÁGIOS serão feitas de acordo com a programação definida pela CONCEDENTE, tanto no que se refere às suas especificações, quanto no que se refere a seu número.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Na vigência do Estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais através de apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os benefícios a serem concedidos aos estagiários serão especificados em Termo de Compromisso.

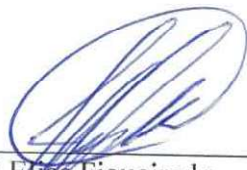
**CLÁUSULA NONA:** O presente convênio passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, por um prazo **de 5 anos** e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

Único: Ao final deste prazo e não havendo manifestação em contrário das partes convenientes, o prazo de vigência será prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elege as partes o Foro da Comarca da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

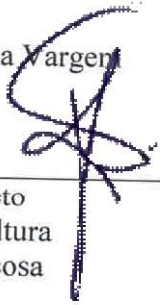
Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Viçosa, 04 de março de 2021.



---

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Santana da Vargem



---

José Ambrósio Ferreira Neto  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de Viçosa